

cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, constantes do Anexo Único, Parte 14, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
CLEISE ANGELA MORAES FONTES	Assessor I	AD-1
ANTONIA CAMPOS		
ANDREA PAULA PINTO PIRES DE OLIVEIRA	Assessor II	AD-2
YAMILE VIANA DE SOUZA QUEIROZ		
LUCAS AYRES LISE	Assessor III	AD-3
JOSE ADEGENO DE ASSIS AMARO	Assessor de Gestão de Escola Indígena	

II - NOMEAR, a partir de 1.º de agosto de 2022, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, constantes do Anexo Único, Parte 14, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
LUANN FELIPE DE MORAES LOBO	Assessor I	AD-1
JESSICA CARLA OLIVEIRA DO NASCIMENTO MARQUES		
MIGUEL MILERIO LIRA	Assessor II	AD-2
ELIS CALDAS NEVES MERGULHÃO		
FABRÍCIO BRUNO PEREIRA LASMAR	Assessor III	AD-3
ARMILENA DA TRINDADE CAVALCANTE	Assessor de Gestão de Escola Indígena	

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de julho de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 100226

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Decreto de 22 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, páginas 6 e 7, que exonerou LARISSA DANIELLE TINOCO PACHECO, do cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da Secretaria de Estado de Comunicação Social, constante do Anexo Único, Parte 6, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício N.º Of.SECOM22-171/2022, subscrito pela Secretária de Estado de Comunicação Social, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.037101.002802/2022-00, resolve

NOMEAR, a contar de 15 de julho de 2022, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ANDERSON SILVA DO NASCIMENTNO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da Secretaria de Estado de Comunicação Social, constante do Anexo Único, Parte 6, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de julho de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 100228

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 2922/2022/GP/CSC, subscrito pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.013102.009594/2022-94, resolve

I - EXONERAR, a partir de 1.º de agosto de 2022, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão do Centro de Serviços Compartilhados, constantes do Anexo Único, Parte 25, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
JOÃO PAULO LUCENA DE OLIVEIRA	Gerente	AD-2
SORAYA LOPES NERY	Assessor II	
RENATA ALCANTARA DIAS		
ALBERTO EUGENIO DA SILVA ONETY JUNIOR	Assessor III	AD-3
RICARDO VENÂNCIO VALE		

II - NOMEAR, a partir de 1.º de agosto de 2022, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão do Centro de Serviços Compartilhados, constantes do Anexo Único, Parte 25, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
SORAYA LOPES NERY	Gerente	AD-2
JOÃO PAULO LUCENA DE OLIVEIRA	Assessor II	
DAYANNE CAMPELO FERREIRA		
RENATA ALCANTARA DIAS	Assessor III	AD-3
SHAELY DE OLIVEIRA COELHO		

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de julho de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 100230

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 28, XVIII, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n.º 1005, de 15 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Legislativo, edição da mesma data;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 861/2022-AMAZONPREV/GADIR, da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.013301.000390/2022-87, resolve

I - RECONDUZIR, nos termos dos artigos 62, I, 63, 67 e 68, § 7.º da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, com alterações da Lei Complementar n.º 206, de 16 de abril de 2020, para continuar a compor o Conselho de Administração da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, no biênio 2022/2023, os membros na forma abaixo indicados:

REPRESENTAÇÃO	MEMBROS	FUNÇÃO
Poder Executivo	Raimundo Pereira Pontes Filho	Titular
	Emerson Figueiredo de Barros	Suplente
Poder Judiciário	Cintya Kazuko Dias Takano	Titular
	Jianny Pinheiro da Silva	Suplente
Poder Legislativo	Vander Laan Reis Góes	Titular
	Robert Wagner Fonseca de Oliveira	Suplente
Representante do Poder Executivo - SINPOL	Fredson Bernardo da Silva	Titular
	Nilson de Melo Ribeiro	Suplente
Representante do Poder Executivo - SISPEAM	Riad Abraham Ballut	Titular
	Hélio Braz da Silva	Suplente
Representante do Poder Executivo - SINDIFISCO	Valdir Rodrigues Barbosa	Titular
	Ruy Barbosa da Silva Monteiro Violante	Suplente
Representante do Poder Legislativo - SINDILEGISA	José César da Silva Fonseca	Titular
	Elinson Silva Lima	Suplente
Representante do Ministério Público Estadual - SINDSEMP	Guilherme Henrich Benek Vieira	Titular
	Alberto Rocha Cavalcante	Suplente

II - DESIGNAR, nos termos dos artigos 62, I, 63 e 67 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, com alterações da Lei Complementar n.º 206, de 16 de abril de 2020, para compor o Conselho de Administração da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, no biênio 2022/2023, os membros na forma abaixo indicados:

REPRESENTAÇÃO	MEMBROS	FUNÇÃO
Tribunal de Contas do Estado do Amazonas	Jorge Guedes Lobo	Titular
	José Augusto de Souza Melo	Suplente
Ministério Público do Estado do Amazonas	Francisco Edinaldo Lira de Carvalho	Titular
	Afrânio Corrêa Lima	Suplente
Defensoria Pública do Estado do Amazonas	Rudson Fernandes Nunes	Titular
Representante do Poder Executivo - Polícia Militar	Cel. José Francisco Bonates Corrêa Júnior	Titular
	Cap. Oscar Cardoso Neto	Suplente

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de julho de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARIA NEBLINA MARÃES
Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 100231

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1.761/2022-GS/SSP, pelo qual requer a dispensa de membro do 4.º Conselho Permanente de Disciplina da Polícia Militar do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022101.018120/2022-34, resolve

DISPENSAR, a contar de 06 de junho de 2022, nos termos das Leis n.ºs 3.204, de 21 de dezembro de 2007 e 3.278 de 21 de junho de 2008, a CAP QOAPM **KELLY VASCONCELOS DE LIMA SANTOS**, da função de 2.º Membro do 4.º Conselho Permanente de Disciplina da Polícia Militar do Estado do Amazonas da Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de julho de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 100232

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 1.º JUÍZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0664625-37.2022.8.04.0001, que julgou procedente o pedido constante na exordial, para determinar a implementação em favor do Autor, **AFONSO RONNE DE AZEVEDO PACHECO**, das diferenças remuneratórias oriundas da promoção descrita no Decreto de 27 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que nos termos do item II do Decreto de 27 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, os efeitos financeiros da promoção do Autor ao posto de 2.º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado do Amazonas, seriam aplicados a partir de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida na Solicitação n.º 0215/2022, no sentido de implantar a majoração da remuneração do Autor;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.007423/2022-95, resolve

DETERMINAR que sejam implementadas as diferenças remuneratórias decorrentes da promoção do policial militar **AFONSO RONNE DE AZEVEDO PACHECO (11912)**, Matrícula n.º 133.342-9 A, ao posto de 2.º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas, consubstanciada por intermédio do Decreto 27 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de julho de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 100233

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 52, §4.º, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com redação dada pela Lei Complementar n.º 155, de 18 de junho de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.005570/2022-40, resolve

COLOCAR à disposição da Casa Civil, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem ônus para o órgão de origem, o servidor **RAIDI AUGUSTO MONTEIRO REBELLO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico da Fazenda Estadual,



Atestamos que

Fredson Bernardo da Silva

foi aprovado no processo de certificação desenvolvido pela ANBIMA –
Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais:

Certificação CPA-10	1ª Certificação 01/11/2021	Última Atualização -	Vencimento* 01/11/2024	Situação Ativa
------------------------	-------------------------------	-------------------------	---------------------------	-------------------


Carlos Ambrósio
Presidente

Documento emitido às 23:56:32 do dia
08/11/2021 (hora e data de Brasília) · Código de Controle:
K6N3-J4K1-P2X3 · Documento válido até 08/11/2022 23:57:00 (1 ano)

A autenticidade deste documento pode ser verificada na função validador do atestado. A publicação dos nomes na página da Certificação da ANBIMA comprova, formalmente, a situação do profissional em relação a sua Certificação conforme definição do Código de Certificação.
A certificação pertence ao profissional e é fundamental que este mantenha os dados cadastrais atualizados na página da certificação.
* A data de vencimento da Certificação respeitará os prazos estabelecidos no Código de Certificação.

F.04.25 - Data da Revisão: 25/04/2019